

## LEI N°- 473

### AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO.

A Câmara Municipal de Ijaci decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci autoriza a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, propriedade do município, medindo 3.531m<sup>2</sup> (três mil quinhentos trinta e um metros quadrados), anexo à Praça de Esportes Municipal, nesta cidade de Ijaci, medindo pela frente 57 metros, pelo lado esquerdo 41 metros, confrontando com a própria Prefeitura pelo lado direito 66 metros confrontando com a Vila Aparecida pelo fundo 75 metros confrontando com João de Augustinis.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, lazer e Turismo visando a construção de praça de esportes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci 21 de agosto de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS  
Prefeito Municipal